



**PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS**

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MISTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ÁUREA GONÇALVES DA SILVA
Controladora-Geral

FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social,
Habitação e Regularização Fundiária

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Proteção e Defesa Civil

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

VYRNA JACOMO DE ABREU NUNES
Secretária de Obras

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

JEFERSON GOMES DE ANDRADE
Secretário de Planejamento e Orçamento

MARCUS VINÍCIUS DE SÃO THIAGO
Secretário de Governo

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária de Turismo

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde,
Juventude, Idoso e Lazer

DIANA ILIESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

DANIELA CURIONI DE BARROS
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor-Presidente do INPAS

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor-Presidente da Comdep

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Diretor-Presidente da CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30.
Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

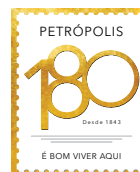
Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

D.O.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXXII – N.º 6780 – Quarta-feira, 8 de novembro de 2023



internet

Reprodução



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 8.623 de 08 de novembro de 2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos e privados inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da ostomia e dá outras providências

Art. 1º – Ficam os estabelecimentos públicos e privados situados no Município, obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da ostomia.

Art. 2º – Entendem-se como estabelecimentos privados:

- I – bancos;
- II – supermercados;
- III – farmácias;
- IV – lojas;
- V – similares.

Art. 3º – A não observância dos dispositivos anteriores acarretará sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de novembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Projeto CMP n.º 2318/2023 – Autor: Júnior Coruja

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 8.624 de 08 de novembro de 2023

Dispõe sobre a disciplina e autorização do serviço de Mototáxi no Município de Petrópolis/RJ.

CAPÍTULO I

Art. 1º – Fica autorizado o Serviço de Transporte de Passageiros por Motocicleta – Mototáxi, no

Município do Petrópolis-RJ, obedecendo às normas específicas estabelecidas por esta Lei.

§ 1º – A exploração do Serviço de Transporte de Passageiros por Motocicleta – Mototáxi dependerá de prévia autorização emitida pela Companhia Petropolitana de Trânsito e Transporte (Cptrans), desde que cumpridas as exigências previstas nas legislações aplicáveis.

§ 2º – A Companhia Petropolitana de Trânsito e Transporte (Cptrans) emitirá uma autorização provisória com validade de 90 dias, renovável por uma única vez, para que o operador do serviço de transportes por motocicleta – mototáxi seja avaliado para o recebimento da autorização definitiva.

I – Não havendo nenhuma penalidade ou desvio comportamental cometida pelo mototaxista a autorização definitiva será emitida.

§ 3º – Aplicam-se subsidiariamente ao operador do serviço de transportes por motocicleta – mototáxi, o Código Disciplinar aplicável ao serviço de transporte de passageiros por táxi.

Parágrafo único. O serviço de mototáxi é de utilidade pública, executado por particulares, por autorização do Poder Público, com prazo determinado, renovável anualmente.

**CAPÍTULO II
DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI**

Art. 2º – O serviço de mototáxi destina-se ao atendimento de localidades que, por suas condições viárias, topográficas, urbanas ou por qualquer outro motivo, não sejam adequadamente atendidas pelos demais meios de transporte.

Art. 3º – O Serviço de mototáxi restringe-se ao transporte de um passageiro por vez, remunerado mediante o pagamento de tarifa.

Art. 4º – A prestação do serviço de mototáxi é vinculada às Áreas de Atendimento, cujo perímetro e os pontos de parada serão estabelecidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. As Áreas de Atendimento são restritas às comunidades atendidas precariamente pelo sistema de transporte regular.

Art. 5º – Cada Área de Atendimento terá fixado o quantitativo de motocicletas a serem utilizadas na prestação do serviço de mototáxi.

Parágrafo único – O quantitativo de motocicletas em cada Área de Atendimento será revisto, sempre que necessário, garantindo-se o prazo das autorizações anteriormente concedidas.

CAPÍTULO III DO MOTOTAXISTA

Seção I Da Autorização para Mototaxista

Art. 6º – A autorização será outorgada para pessoas físicas, organizadas em cooperativas ou associações, recebendo a definição de mototaxista e será concedida aos que comprovarem o atendimento aos seguintes requisitos:

- I – ter completado vinte e um anos;
- II – possuir habilitação, por pelo menos 2 (dois) anos, na categoria “A”;
- III – estar vestido com colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- IV – usar capacete de segurança e disponibilizar outro capacete para o passageiro dotados de dispositivos retrorrefletivos e touca descartável, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- V – apresentar documento de Identidade – RG – Registro Geral;
- VI – apresentar o número do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
- VII – estar em dia com a obrigação eleitoral;
- VIII – comprovante de residência recente;
- IX – apresentar atestado de saúde;
- X – apresentar certidão negativa criminal;
- XI – não ser titular de outra autorização para mototáxi;

XII – não ter tido sua autorização cassada, em razão de penalidade aplicada pelo Poder Público Municipal, no serviço de mototáxi ou em qualquer outro serviço de transporte concedido, permitido ou autorizado pelo Município.

Art. 7º – A autorização será vinculada a um único local da cidade denominado, ponto de mototáxi, onde o mototaxista só poderá iniciar as viagens deste ponto pré-definido pela Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes (Cptrans).

Art. 8º – Para a criação e publicação de um ponto de mototáxi, os mototaxistas através de uma cooperativa ou associação deverão solicitar junto a Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes (Cptrans) o credenciamento da cooperativa ou associação, com as seguintes documentações e informações:

- I – requerimento para credenciamento da cooperativa/associação;
- II – CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, da cooperativa/associação;
- III – ata da assembleia de constituição;
- IV – estatuto social;
- V – lista dos cooperados/associados;
- VI – local do ponto de mototáxi;

Parágrafo único – Para a criação de um ponto de mototáxi, deverão ser observados a localidade, a quantidade de vagas para as motocicletas, infraestrutura necessária e impacto viário.

Art. 9º – A tarifa praticada deverá ser previamente autorizada pela Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes (Cptrans).

Art. 10 – Após a publicação do ponto de mototáxi, o interessado (mototaxista) deverá protocolar solicitação de autorização na sede da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes (Cptrans) com as documentações descritas nos art. 6º, indicando o ponto de mototáxi desejado.

Seção II Dos Deveres do Mototaxista

Art. 11 – São deveres do mototaxista:

- I – obedecer às normas do Código de Trânsito Brasileiro, aplicáveis à espécie, bem como a toda sua regulamentação, incluindo o disposto nesta Lei;
- II – portar documentação necessária para a prestação do serviço, expedido pelo órgão competente;
- III – usar em serviço roupas condizentes com a função de atendimento ao público, ficando vedado o uso de camisas regatas e bermudas;
- IV – vestir colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- V – usar capacete com viseira e colocar à disposição do passageiro o mesmo tipo de capacete, para uso durante o transporte;
- VI – disponibilizar touca descartável aos passageiros;
- VII – tratar o passageiro com urbanidade e polidez;
- VIII – contratar seguro de acidentes pessoais em favor dos passageiros, facultada a contratação coletiva por mototaxistas da mesma área delimitada;
- IX – recusar o transporte de:
 - a) passageiros que não queiram usar capacete;
 - b) passageiros com bagagem além da permitida no parágrafo único deste artigo;
 - c) passageiros com criança no colo;
 - d) criança com menos de 10 (dez) anos.

Parágrafo único – Para os efeitos desta Lei, entende-se como bagagem permitida, aquela acondicionada em mochila ou sacola, com alça e conduzida a tiracolo do passageiro.

CAPÍTULO IV DA MOTOCICLETA

Art. 12 – As motocicletas a serem utilizadas na prestação do serviço de mototáxi, além de atender aos requisitos estabelecidos na legislação federal, deverão apresentar as seguintes características:

- I – máximo de cinco anos de uso;
- II – mais de cento e vinte e cinco cilindradas;
- III – alça metálica, traseira e lateral, destinadas a apoio do passageiro;
- IV – identificação contendo a palavra “Mototáxi” com a respectiva Área de Atendimento;
- V – isolamento lateral do cano de descarga para evitar queimaduras ao passageiro;
- VI – antena frontal de proteção contra fios ou linhas impregnadas de material cortante.

Parágrafo único – Anualmente órgão competente efetuará a vistoria de segurança veicular para verificar a satisfação de todos os requisitos exigidos para os fins a que se destina a motocicleta.

Art. 13 – Cada motocicleta deverá pertencer a um mototaxista que será o Titular da – Autorização, podendo inscrever um auxiliar.

Parágrafo único – São vinculados exclusivamente a uma motocicleta o proprietário e seu auxiliar.

CAPÍTULO V DA VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA

Art. 14 – As motocicletas do serviço de mototáxi poderão portar dispositivos com veiculação de propaganda visual, desde que este não prejudique a visibilidade das vias, ou de outros veículos, ou de qualquer forma possa interferir na condução da motocicleta ou trazer risco de acidentes.

Art. 15 – A veiculação de propaganda em motocicletas de mototáxi dependerá de licença expedida pela Prefeitura, mediante o pagamento de taxa e vistoria específica para avaliação do dispositivo.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Seção I Da – Autorização

Art. 16 – A autorização para a prestação do serviço de mototáxi, expedida exclusivamente a pessoas naturais, tem natureza personalíssima e será outorgada pelo Poder Executivo, aos que atenderem aos requisitos definidos na legislação em vigor, ficando condicionada ao pagamento de taxa.

§ 1º Mesmo que organizados em cooperativa, fica assegurado ao mototaxista o caráter individual da autorização do Município para a prestação do serviço.

§ 2º A – Autorização para a prestação do serviço terá vínculo específico com cada Área de Atendimento, prevista no art. 4º.

Seção II Da Renovação

Art. 17 – A autorização para prestação do serviço de mototáxi deve ser renovada anualmente, sendo necessária a comprovação de atendimento todos os requisitos, vedada a sua transferência, a qualquer título.

Art. 18 – O mototaxista titular poderá transferir o seu vínculo para outra motocicleta, ficando desabilitada a anterior para a prestação de serviço de mototáxi.

Parágrafo único – Se houver mototaxista auxiliar vinculado à motocicleta desabilitada, este poderá ser vinculado à outra, a pedido do Titular, desde que ainda esteja dentro do prazo da autorização.

Seção III Da Extinção da – Autorização do Mototaxista

Art. 19 – Extingue-se a autorização:

- I – pelo decurso do prazo, se não renovada;
- II – pelo falecimento do titular;
- III – pela perda de qualquer dos requisitos para o exercício da atividade, constatada em vistoria periódica ou fiscalização;
- IV – pelo não atendimento a qualquer dos deveres previstos nesta Lei, constatado pela autoridade municipal, de ofício ou a requerimento de usuário do serviço, assegurada ampla defesa ao detentor da autorização;
- V – quando comprovada, em processo judicial, a utilização do veículo, com o consentimento do condutor, para praticar, facilitar ou encobrir ato criminoso.
- VI – quando não comprovado o pagamento dos tributos Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA); Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) e Guia de Regularização de Taxas (GRT).

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – A regulamentação do Serviço de mototáxi fixará:

- I – as áreas de atendimento por mototáxi;
- II – o perímetro de delimitação de cada Área de Atendimento;
- III – os pontos de parada de mototáxi dentro de cada Área de Atendimento;
- IV – o quantitativo de motocicletas em cada Área de Atendimento;
- V – a tarifa para cada Área de Atendimento.

Art. 21 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de novembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 8.625 de 08 de novembro de 2023

Institui no âmbito do Município de Petrópolis, "O Programa Pequenos Atletas".

Art. 1º – Institui no âmbito do Município de Petrópolis o "Programa Pequenos Atletas", para o reconhecimento de crianças com habilidades esportivas em âmbito municipal.

Parágrafo único – O Programa a que se refere o caput deste artigo consiste em conjugações de ações e parcerias entre a administração municipal, clubes esportivos e outras instituições privadas com o objetivo de possibilitar aos alunos de escolas municipais a demonstração de suas habilidades para eventuais patrocínios em competições.

Art. 2º – O Executivo Municipal poderá promover competições esportivas no âmbito das escolas da rede municipal de educação com o objetivo de reconhecer crianças com habilidades esportivas.

Art. 3º – As crianças da rede municipal de educação que forem selecionadas para as competições poderão receber incentivos por meio de programas sociais e parcerias com a iniciativa privada.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de novembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

Projeto CMP n.º 4524/2022 – Autor: Marcelo Lessa

DECRETO N.º 685 de 08 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.480, de 30 de dezembro de 2022 e conforme Decreto n.º 384 de 30 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 37335/2023;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.642.181,50 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos) em favor da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária.

I – R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da fonte de recursos 1.501.00 – Outros Recursos Não Vinculados, na forma do inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo;

II – R\$ 142.181,50 (cento e quarenta e dois mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.480, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de novembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral

JEFERSON GOMES DE ANDRADE

Secretário de Planejamento e Orçamento

DECRETO N.º 686 de 08 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.480 de 30 de dezembro de 2022 e conforme Decreto Municipal n.º 384 de 30 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Assistência Social, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 55713/2023;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 856.000,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil reais) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.480 de 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de novembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral

JEFERSON GOMES DE ANDRADE

Secretário de Planejamento e Orçamento

ANEXO AO DECRETO N.º 685 de 08 de novembro de 2023					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Revisão Planos Habitação e Áreas Risco	20.01.16.482.2007.2025	3.3.90.48.00	1.501.00	1.642.181,50	
Gestão de Frota de Veículos Oficiais	14.01.04.122.2004.2012	3.3.90.39.00	1.501.00		142.181,50
				1.642.181,50	142.181,50

ANEXO AO DECRETO N.º 685 de 08 de novembro de 2023		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R\$
Transferências da Lei Kandir – PLP – 133/2020 – LC 176/2020 – Fonte 1.501.00	1.7.1.9.99.00.01.04.00.00	1.500.000,00
		1.500.000,00

ANEXO AO DECRETO N.º 686 de 08 de novembro de 2023					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Serviço Proteção Atendimento Especializada à Famílias e Indivíduos – PAEF e NAPE	20.02.08.244.2009.2029	3.3.90.34.00	1.500.99	318.000,00	
Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Convivência e Fortalecimento de Vínculos	20.02.08.244.2011.2036	3.3.90.34.00	1.500.99	538.000,00	
Gestão Análises Judiciais e Extrajudiciais	11.02.04.122.2002.2007	3.3.90.39.00	1.500.99		4.900,00
Modernização de Sistemas e Infraestrutura da Procuradoria	11.02.04.126.2002.2005	4.4.90.52.00	1.500.99		4.900,00
Treinamento Qualificação Controle Interno	12.02.04.124.2003.2008	3.3.90.39.00	1.500.99		4.900,00
Rede Lógica de Controle	12.02.04.124.2003.2009	3.3.90.30.00	1.500.99		4.900,00
Gestão de Frota de Veículos Oficiais	13.01.04.121.2004.2012	3.3.90.30.00	1.500.99		4.900,00
		3.3.90.39.00	1.500.99		5.000,00
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	14.01.04.122.2004.2010	4.4.90.52.00	1.500.99		419.900,00
Fomento, inclusão, Capacitação e Requalificação Produtivo	17.01.11.333.2005.2017	3.3.90.30.00	1.500.99		5.000,00
		3.3.90.39.00	1.500.99		29.000,00
Petrópolis Conectada, Cidade Inteligente	17.03.19.572.2005.2018	3.3.90.30.00	1.500.99		5.000,00
		3.3.90.39.00	1.500.99		19.000,00
Estruturação e Conservação de Cemitérios Municipais	21.01.04.122.2014.2049	3.3.90.30.00	1.500.99		40.000,00
		3.3.90.39.00	1.500.99		40.000,00
Patrimônio de Segurança Civil	21.02.06.183.2014.2054	3.3.90.39.00	1.500.99		49.900,00
Petrópolis da Paz	22.01.04.244.2021.2085	3.3.90.30.00	1.500.99		7.000,00
		3.3.90.32.00	1.500.99		8.000,00
		3.3.90.36.00	1.500.99		5.000,00
		4.4.90.52.00	1.500.99		10.000,00
Políticas de Valorização da Igualdade Racial	22.01.14.122.2021.2082	3.3.90.30.00	1.500.99		4.000,00
		3.3.90.32.00	1.500.99		7.000,00
		3.3.90.39.00	1.500.99		2.800,00
Políticas de Valorização de Gêneros – LGBTQI+	22.01.14.422.2021.2083	3.3.90.32.00	1.500.99		9.000,00
		3.3.90.36.00	1.500.99		5.000,00
Políticas de Valorização da Pessoa com Deficiência	22.01.14.422.2021.2088	3.3.90.32.00	1.500.99		5.000,00
		3.3.90.39.00	1.500.99		9.000,00
Implantação do Museu do Esporte	27.02.27.813.2012.1004	4.4.90.52.00	1.500.99		39.000,00
Agita Eventos Esportivos	27.02.27.813.2012.2044	3.3.90.30.00	1.500.99		62.900,00
		3.3.90.36.00	1.500.99		20.000,00
		4.4.90.52.00	1.500.99		25.000,00
				856.000,00	856.000,00

ANEXO AO DECRETO N.º 687 de 08 de novembro de 2023					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Conservação e Manutenção de praças, parques, jardins e espaços públicos	21.01.15.451.2014.2050	3.3.90.39.00	1.500.99	888.413,64	
Obras de Contenção de Encosta	19.01.15.451.2006.2020	4.4.90.39.00	1.500.99		888.413,64
				888.413,64	888.413,64

DECRETO N.º 687 de 08 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.480 de 30 de dezembro de 2022 e conforme Decreto Municipal n.º 384 de 30 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 40942/2023;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 888.413,64 (oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e quatro centavos) em favor da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.480 de 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de novembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral

JEFERSON GOMES DE ANDRADE

Secretário de Planejamento e Orçamento

DECRETO N.º 688 de 08 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.480 de 30 de dezembro de 2022 e conforme Decreto Municipal n.º 384 de 30 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 53099/2023;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.187.440,97 (dez milhões, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.500.95 – Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde e à conta da Fonte de Recursos 1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos, na forma do Inciso

II do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.480 de 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de novembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral

JEFERSON GOMES DE ANDRADE

Secretário de Planejamento e Orçamento

PORTARIA N.º 2.557 de 08 de novembro de 2023

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CESSAR os efeitos da portaria n.º 236, publicada no D.O. n.º 6559 de 05/12/2022, que colocou o servidor GABRIEL PEREIRA FRANCO MARQUES, matrícula n.º 8100, a disposição da Secretaria de Educação de Petrópolis, a partir de 18/09/2023.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de novembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 2.558 de 08 de novembro de 2023

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.512/2017, DIRCEU BARBOSA FILHO, matrícula n.º 8234, para responder pela Função Gratificada de Chefe da Divisão de Auditoria, na Secretaria de Saúde, símbolo FG-1, durante o impedimento do titular, pelo período de 16/10/2023 a 30/10/2023.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de novembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 2.559 de 08 de novembro de 2023

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.512/2017, CATIA REGINA SILVA PINTO, matrícula n.º 4508, para responder pela Função Gratificada de Encarregada da Unidade Básica de Saúde Alto da Serra, na Secretaria de Saúde, símbolo FG-4, durante o impedimento do titular, pelo período de 07/08/2023 a 01/09/2023.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de novembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 2.560 de 08 de novembro de 2023

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.512/2017, DIRCEU BARBOSA FILHO, matrícula n.º 8234, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Controle Interno, na Secretaria de Saúde, símbolo FASG, durante o impedimento do titular, pelo período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de novembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 2.561 de 08 de novembro de 2023

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.512/2017, REJANE DOS SANTOS, matrícula n.º 5305, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Área Técnica de Saúde na Escola e de Vigilância Alimentar e Nutricional, da Secretaria de Saúde, símbolo FG-4, a partir de 16/10/2023.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de novembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 2.562 de 08 de novembro de 2023

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.512/2017, SABRINA DA SILVA PIZANO, matrícula n.º 8097, para exercer a Função Gratificada de Encarregada da Unidade Básica de Saúde Pedro do Rio, da Secretaria de Saúde, símbolo FG-4, a partir de 01/08/2023.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de novembro de 2023.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1349/2023
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 29/2023, livro A-29, fls. 100/104. Processo Administrativo n.º 26137/2023. Termo aditivo ao convênio N.º 27/2023, livro A-29, fls. 95/98, ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, E ACEP – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PETRÓPOLIS. O objeto é estabelecer a mútua cooperação entre as partes, em complemento ao patrocínio do evento Petrópolis Business 2023. O valor deste Aditivo é de R\$ 125.000,00. O Programa de Trabalho n.º 17.01.23.692.2005.2.015-3390.39.99, fonte n.º 1.500.99, nota de empenho n.º 2172/2023, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1458/2023
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 26/2023, livro C-38, fls. 72/75. Processo Administrativo n.º 24325/2023. Contrato de Fornecimento entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa VITOR SIMÕES – MEI. O objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO

ANEXO AO DECRETO N.º 688 de 08 de novembro de 2023

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Serviços Próprios de Saúde Pública	18.02.10.302.2020.2110	3.3.90.39.00	1.500.95	6.000.000,00	
		3.3.90.39.00	1.500.99	4.187.440,97	
				10.187.440,97	

ANEXO AO DECRETO N.º 688 de 08 de novembro de 2023

DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R\$
Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana - Principal	1.1.1.2.50.00.01.02.00.00	400.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.1.1.3.03.01.01.00.00.00	3.000.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.1.1.4.51.01.01.01.00.00	2.100.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional - Principal	1.1.1.4.51.01.01.02.00.00	500.000,00
Cota- Parte IPVA - Principal	1.7.2.1.51.00.01.00.00.00	4.187.440,97
		10.187.440,97

DE FLORES DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DO CERIMONIAL DO GABINETE DO PREFEITO. O valor mensal estimado é de R\$ 5.855,33. O Programa de Trabalho n.º 10.01.04.122.2004.2.010.3390.39.99, fonte n.º 1.500.99 e nota de empenho n.º 2080/2023, do Gabinete do Prefeito. Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1473/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 406/2023

Processo n.º 34152/2023 – Pregão Eletrônico n.º 235/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO 9309/2023 (PE 094/23) – SAC 0258/23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 36.325.157/0001-34. Valor Estimado: R\$ 78.506,24. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
2	Alimento enriquecido c/vit. E, ferro (Lc400g) – tipo sustagen	L	420	43,90	18.438,00
3	Cloridrato de bambifilina 300 mg	CMP	7200	1,582	11.390,40
4	Metilfenidato 30 mg. (la) (tipo ritalina)	CMP	360	9,444	3.399,84
9	Sulfato de glucoSAMINA 1.5 g/ENV (tipo dinaflex)	SAC	8300	3,05	25.315,00
28	Metilfenidato 20mg (tipo ritalina la)	CMP	2000	8,994	17.988,00
35	Nitrendipina 10 mg	CMP	2500	0,79	1.975,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1474/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 407/2023

Processo n.º 34152/2023 – Pregão Eletrônico n.º 235/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO 9309/2023 (PE 094/23) – SAC 0258/23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 10.586.940/0001-68. Valor Estimado: R\$ 80.252,50. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
11	Prasugrel, doridrato 5mg	CMP	300	10,81	3.243,00
12	Poliresuleno/cloridrato de cinchocaina – pomada 30 g (tipo proctyl)	BIS	50	60,59	3.029,50
18	Edoxabana 60mg (tipo lixiana)	CMP	6500	8,12	52.780,00
19	Edoxabana 30mg (tipo lixiana)	CMP	4000	5,30	21.200,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1475/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 408/2023

Processo n.º 34152/2023 – Pregão Eletrônico n.º 235/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO

9309/2023 (PE 094/23) – SAC 0258/23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 00.085.822/0001-12. Valor Estimado: R\$ 15.908,40. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
8	Somatropina 4ui	FRS	360	44,19	15.908,40

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1476/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 409/2023

Processo n.º 34152/2023 – Pregão Eletrônico n.º 235/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO 9309/2023 (PE 094/23) – SAC 0258/23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA, inscrita no CNPJ 02.424.344/0001-53. Valor Estimado: R\$ 35.200,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
10	Rituximab 100mg/10ml	FRS	110	320,00	35.200,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1477/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 410/2023

Processo n.º 34152/2023 – Pregão Eletrônico n.º 235/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO 9309/2023 (PE 094/23) – SAC 0258/23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ 15.439.366/0001-39. Valor Estimado: R\$ 50.684,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
21	Fexofenadina 120 mg, cloridrato de	CMP	2800	1,97	5.516,00
22	Ferro aminoácido quelato 150 mg + ácido fólico 5 mg	CMP	1500	2,067	3.100,50
32	Dienogeste 2 mg (tipo allurene)	CMP	800	1,99	1.592,00
36	Valproato de sódio + ácido valproico 500 mg gr – tipo tonval 500 mg gr	CMP	6500	2,027	13.175,50
38	Levetiracetam 750 mg (tipo keppra)	CMP	10000	2,73	27.300,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1478/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 411/2023

Processo n.º 34152/2023 – Pregão Eletrônico n.º 235/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVEN-

TUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO 9309/2023 (PE 094/23) – SAC 0258/23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 49.539.365/0001-88. Valor Estimado: R\$ 20.720,40. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
23	L-tiroxina sódica 75 mcg	CMP	7400	0,33	2.442,00
25	Latanoprost 50mcg/ml (colírio) – 2,5ml	FRS	210	87,04	18.278,40

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1479/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 412/2023

Processo n.º 34152/2023 – Pregão Eletrônico n.º 235/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO 9309/2023 (PE 094/23) – SAC 0258/23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 23.864.942/0001-13. Valor Estimado: R\$ 37.650,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
31	Donepezila 5 mg	CMP	10000	0,30	3.000,00
39	Escitalopram 10 mg	CMP	45000	0,17	7.650,00
40	Venlafaxina 75mg	CMP	45000	0,60	27.000,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1481/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 413/2023

Processo n.º 34152/2023 – Pregão Eletrônico n.º 235/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO 9309/2023 (PE 094/23) – SAC 0258/23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 36.958.637/0001-32. Valor Estimado: R\$ 47.400,20. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
14	Prednisolona 20 mg (tipo predsin)	CMP	2000	0,456	912,00
17	Dorzolamida, doridrato 2%	FRS	90	33,14	2.982,60
20	Fumarato de bisoprolol 5 mg	CMP	65000	0,37	24.050,00
27	Micofenolato mofetil 500 mg	CMP	3600	3,931	14.151,60
34	Naproxeno 500 mg	CMP	8000	0,663	5.304,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1482/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 414/2023

Processo n.º 34152/2023 – Pregão Eletrônico n.º 235/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO 9309/2023 (PE 094/23) – SAC 0258/23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 04.027.894/0007-50. Valor Estimado: R\$ 4.895,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
13Prednisolona 5 mg.....	CMP	2000	0,26	520,00
33Desvenlafaxina, succinato 100 mg.....	CMP	3500	1,25	4.375,00

(tipo prístia)

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1484/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 415/2023

Processo n.º 34152/2023 – Pregão Eletrônico n.º 235/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO 9309/2023 (PE 094/23) – SAC 0258/23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 27.764.200/0001-77. Valor Estimado: R\$ 1.127,28. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
5Levomepromazina gotas 4%.....	FRS	84	13,42	1.127,28

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 28/2023

OBJETO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DR. RUBENS DE CASTRO BOMTEMPO – RUA PERMINIO SCHMIDT – VILA FELIPE – PETRÓPOLIS/RJ. DATA/HORA: 28/11/2023 às 14h. LOCAL: Rua Teresa, n.º 1.515, sobreloja, Alto da Serra, Petrópolis, RJ.

Edital completo e maiores informações a partir de 10/11/2023 no “site” www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações). Esclarecimentos através do telefone (24) 2233-8195/8202, das 12h às 18h, nos dias úteis.

Petrópolis, 07 de novembro de 2023.

EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EXCLUSIVO N.º 0292/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER ÀS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES – SECRETARIA DE SAÚDE – SMS, conforme especificado no edital. Valor máximo estimado: R\$ 19.413,75 DATA/HORA: 29/11/2023 às 11h.

Edital completo e maiores informações a partir de 14/11/2023, na Rua Teresa, 1515, sobreloja, Alto da Serra, cep: 25635-530, Petrópolis, RJ, e nos “sites”: www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoescaixa.gov.br. Esclarecimentos através do telefone (24) 22469154 e e-mail: licitacaofmsp@gmail.com.

Petrópolis, 07 de novembro de 2023.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração
e de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0293/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER CAMPANHAS DAS ÁREAS TÉCNICAS DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE CONSUMO, conforme especificado no edital. Valor máximo estimado: R\$ 177.294,53 DATA/HORA: 29/11/2023 às 14h.

Edital completo e maiores informações a partir de 14/11/2023, na Rua Teresa, 1515, sobreloja, Alto da Serra, cep: 25635-530, Petrópolis, RJ, e nos “sites”: www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoescaixa.gov.br. Esclarecimentos através do telefone (24) 22469154 e e-mail: licitacaofmsp@gmail.com.

Petrópolis, 07 de novembro de 2023.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração
e de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0294/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA O DIALM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS UNIDADES E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE – SMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no edital. Valor máximo estimado: R\$ 144.990,30 DATA/HORA: 30/11/2023 às 11h.

Edital completo e maiores informações a partir de 16/11/2023, na Rua Teresa, 1515, sobreloja, Alto da Serra, cep: 25635-530, Petrópolis, RJ, e nos “sites”: www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoescaixa.gov.br. Esclarecimentos através do telefone (24) 22469154 e e-mail: licitacaofmsp@gmail.com.

Petrópolis, 07 de novembro de 2023.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração
e de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0295/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (OFICINAIS), PARA O DIALM PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE-SMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – SECRETARIA DE SAÚDE – SMS, conforme especificado no edital. Valor máximo estimado: R\$ 51.683,90 DATA/HORA: 30/11/2023 às 14h.

Edital completo e maiores informações a partir de 16/11/2023, na Rua Teresa, 1515, sobreloja, Alto da Serra, cep: 25635-530, Petrópolis, RJ, e nos “sites”: www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoescaixa.gov.br. Esclarecimentos através do telefone (24) 22469154 e e-mail: licitacaofmsp@gmail.com.

Petrópolis, 07 de novembro de 2023.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração
e de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0296/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, COM COMODATO DE CILINDRO, UNIDADE CRIOGÊNICA, OU USINA GERADORA DE GASES MEDICINAIS E SEUS PERIFÉRICOS ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO HMNISE, SAMU E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no edital. Valor máximo estimado: R\$ 2.243.500,00 DATA/HORA: 01/12/2023 às 11h.

Edital completo e maiores informações a partir de 17/11/2023, na Rua Teresa, 1515, sobreloja, Alto da Serra, cep: 25635-530, Petrópolis, RJ, e nos “sites”: www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoescaixa.gov.br. Esclarecimentos através do telefone (24) 22469154 e e-mail: licitacaofmsp@gmail.com.

Petrópolis, 07 de novembro de 2023.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração
e de Recursos Humanos

CPTRANS**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO VIÁRIO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global. DATA: 24/11/2023 às 10h00min. LOCAL: Rua Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis-RJ. Edital e informações através do website: <https://web2.petropolis.rj.gov.br/cptrans/index.php/portal-da-transparencia/contratos-e-licitacoes>, ou pelo e-mail: cpl@cptrans.com.br.

Petrópolis, 08 de novembro de 2023.

THIAGO DAMACENO
Diretor-Presidente